



Memorando 41 de 24/07/2025 (ID 710175)

PROJETO DE LEI Nº

/2025

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei, que cria programação orçamentaria a Secretaria Municipal de Trânsito.

A Secretaria Municipal de Trânsito, é um órgão específico para planejar, organizar, coordenar, executar e fiscalizar as ações relacionadas ao trânsito no âmbito do Município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e demais normas aplicáveis.

O objetivo com a criação da secretaria de trânsito é melhorar a mobilidade urbana, garantir maior segurança viária, organizar o tráfego de veículos e pedestres, promover educação no trânsito e atender às demandas crescentes da população em relação à circulação e transporte.

Além disso, a implantação dessa Secretaria possibilitará a integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito, ampliando a capacidade de fiscalização, a aplicação de políticas públicas de mobilidade e o acesso a convênios e recursos federais destinados ao setor.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação por se tratar de medida indispensável ao interesse público e ao desenvolvimento do Município.

Informo que devido a intempestividade do envio do Projeto de lei, considerando a data do Memorando(710175), foi suprimido o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), por não haver a despesa referente ao mês de agosto.

Informamos estar à disposição para quaisquer informações que julgar necessária.

Atenciosamente

Chupinguaia/RO, 09 de setembro de 2025

PROJETO Nº , **DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no
valor de R\$82.000,00*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	82.000,00
021300-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
04.122.0020.2250-CUSTEIO ADMINIST. DA SECRETARIA DE TRÂNSITO	
619-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.000,00
620-3.1.90.13.00-Obrigações patronais	4.300,00
621-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
622-3.3.90.14.00-Diárias - civil	10.000,00
623-3.3.90.30.00-Material de consumo	5.000,00
624-3.3.90.39.00-Outros ser/ de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
625-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação	5.500,00
626-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte	1.500,00
627-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente	5.700,00
F.R.: 01 500	

do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-)	-82.000,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
04.122.0020.1690-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
44-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-82.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500	

Recursos do LIVRES

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de setembro de 2025

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS, VEREADOR PRESIDENTE**, em 11/09/2025 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732725** e o código verificador **400F193A**.

Docto ID: 732725 v1